



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA**

Processo nº: 612 PROJETO DE RESOLUÇÃO : 4 / 2013  
Autor: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
Ementa: PRORROGA O PRAZO DA RESOLUÇÃO Nº 59/12  
QUE CRIOU A MESA REVISORA DO REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

#### **ANDAMENTO**

ENTRADA 03 / 06 / 13 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 612 / 13 VENCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
VOTAÇÃO: UNICA QUORUM: 5 (cinco)  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: \_\_\_\_\_

#### **RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

#### **REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

#### **VETO**

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 004 /2013**

**"Prorroga o prazo da Resolução no.58/12 que criou a Mesa Revisora do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba)".**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Resolução no. 58/12 que criou a Mesa Revisora do Regimento interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 03 de junho de 2013.

**Mesa da Câmara Municipal**

**Presidente: LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA**

**Vice-Presidente: LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

**Primeiro Secretário: HÉLIO ALVES RIBEIRO**

**Segundo Secretário: CÉLIO MASSAO KANESAKI**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

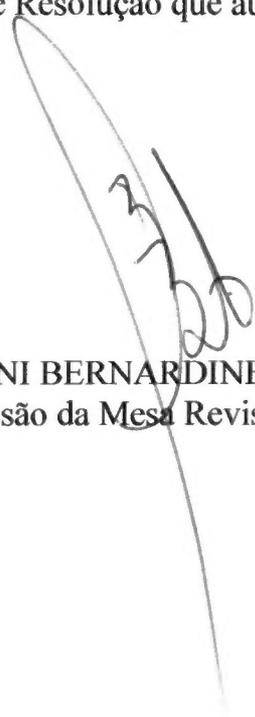
103  
20

Indaiatuba, 03 de junho de 2013

Exmo. Sr.  
Luiz Alberto Pereira  
Presidente da Câmara Municipal

Tendo em vista o prazo exíguo para o término dos trabalhos para a revisão do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 58/2012, solicito que seja elaborado Projeto de Resolução que autorize a prorrogação do prazo.

Atenciosamente,

  
MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI  
Presidente da Comissão da Mesa Revisora do Regimento Interno

Recbi 03/06/2013 JP



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

104

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 612 / 2013

Data da Entrada 03/06/2013 Hora da Entrada 16:09:00 Vencimento 30/11/2013

Proposição Número 4 / 2013

Proposição Projeto de Resolução

Autor A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto mesa revisora regimento interno

Regime de Tramitação Ordinária *Ap. Comissão - S.S. 03/06/13*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação *10/06/13*

Data da Votação

Vereadores Presentes *12*

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis *11*

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção *Art. 22, R.I.*

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *Aprovado*

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

pos  
7

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 03/06/13, sob nº 004/13, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 0612/13 com 25 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/06/2013.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

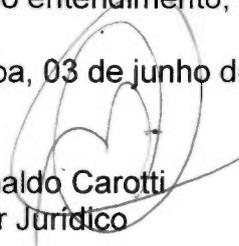
Nob  
S

**Processo nº 612 – Projeto de Resolução nº 04/2013**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 44/08 e na forma da certidão de fls. **05** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, “sub censura superior”.

Indaiatuba, 03 de junho de 2013.

  
José Arnaldo Carotti  
Assessor Jurídico

*Despacho do Presidente:*

*Vistos,*

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, **RECEBO** o Projeto de acima referido.*
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.*

*Câmara Municipal de Indaiatuba, 03 de junho de 2013.*

  
Luiz Alberto Pereira  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1207  
S

## PROCESSO Nº 612 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2013

**EMENTA: "Prorroga o prazo da Resolução nº 58/2012, que criou a Mesa Revisora do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba".**

**AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 04 de junho de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antônio Ribeiro e Hélio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para análise do processo *sub tela*.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Hélio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único votação** (art. 177, 1º do RI) e será considerado aprovado se obtiver a **maioria simples de votos**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I, §§ 1º e 2º do RI).



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antônio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

**HELTON ANTONIO RIBEIRO**  
Vice-Presidente

  
**HELIO ALVES RIBEIRO**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**PROCESSO Nº 612 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2013**

**EMENTA: "Prorroga o prazo da Resolução nº 58/2012, que criou a Mesa Revisora do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba".**

**AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 04 de junho de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes** e **Célio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para análise do processo *sub tela*.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Célio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência da Mesa da Câmara, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de maioria simples dos membros da Câmara**. (art. 189, I, §§ 1º e 2º do RI).



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO REZENDE LOPES**  
Vice-Presidente

**CÉLIO MASSAO KANESAKI**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

R11  
S

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/07/13.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

## **RESOLUÇÃO Nº 60/13**

(Mesa da Câmara Municipal)

**“Prorroga o prazo da Resolução nº 58/12 que criou a Mesa Revisora do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba”.**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo da Resolução nº 58/12 que criou a Mesa Revisora do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, por mais 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de junho de 2013.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**

Presidente

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 11 de junho de 2013.

  
**INÁCIA MARIA MACELLA**  
Diretora de Secretaria

**Data de Publicação**

26 / 06 / 13

Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF) informar que aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013, quarta-feira, realizará Audiência Pública, com início às 9h e término previsto até às 11h30, na Câmara Municipal de Indaiatuba, relativa ao PPA – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017. Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba. Indaiatuba, 04 de junho de 2013.

Reinaldo Nogueira Lopes Cruz - Prefeito Municipal  
Luiz Alberto Pereira - Presidente da Câmara Municipal

**EMENTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LEI 8.666/93, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA MIRANDA RODRIGUEZ, PALAVÉRI E MACHADO ADVOGADOS.**  
CONVITE Nº 02/2012

OBJETO – Prestação de serviços jurídicos especializados

DURAÇÃO – 12 meses

INICIO – 18.07.2013

VALOR TOTAL – R\$ 61.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90 – SECRETARIA

Câmara Municipal de Indaiatuba, 18 de junho de 2013.

**LUIZALBERTO PEREIRA – Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº 60/13**

(Mesa da Câmara Municipal)

“Prorroga o prazo da Resolução nº 58/12 que criou a Mesa Revisora do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba”.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo da Resolução nº 58/12 que criou a Mesa Revisora do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, por mais 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de junho de 2013.

**LUIZALBERTO PEREIRA - Presidente**

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 12 de março de 2013.

**INÁCIA MARIA MACELLA - Diretora de Secretaria**

**EMENTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LEI 8.666/93, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA G.P. SERVIÇOS GERAIS LTDA.**  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011

OBJETO – Prestação de Serviço de Portaria.

DURAÇÃO – 03 (três) meses.

INICIO – 22.06.2013

Valor total – R\$ 30.487,41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90 – Secretaria.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 18 de junho de 2013.

**Sr. Luiz Alberto Pereira – Presidente.**

**EMENTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LEI 8.666/93, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA G.P. GUARDA PATRIMONIAL LTDA.**  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011

OBJETO – Prestação de Serviços de Vigilância.

DURAÇÃO – 03 (três) meses.

INICIO – 22.06.2013

Valor total – R\$ 29.627,41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90 – Secretaria.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 18 de junho de 2013.

**Sr. Luiz Alberto Pereira – Presidente.**

## PODER JUDICIÁRIO

### EDITAL- INTERDIÇÃO

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANDREIA DE ALMEIDA, REQUERIDO POR LUIZ JOSE DOS SANTOS NETO - PROCESSO Nº 0013133-64.2011.8.26.0248.**

O(A) Doutor(a) **PATRICIA BUENO SCIVITTARO**, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Indaiatuba, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/10/2012, foi decretada a INTERDIÇÃO de **ANDREIA DE ALMEIDA**, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em

caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **LUIZ JOSE DOS SANTOS NETO**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Indaiatuba em 13 de maio de 2013.

## FISCALIZAÇÃO

### Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas

O Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas Municipais notifica, através deste edital, os contribuintes que não puderam ser localizados por notificação direta para que providencie a devida manutenção (limpeza, calçada, muro e remoção de entulho) de seus imóveis. O não cumprimento da determinação especificada neste edital acarretará em multa aos proprietários.

Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal Nº. 5.035 de 27 de Dezembro de 2006.

#### JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário: Elisio Silva de Andrade

Imóvel: Rua Antonio Fernandes da Silva – Quadra: 206 Lote 05

Proprietário: Anézia da Silva Carneiro

Imóvel: Rua Custodio Candido Carneiro – Quadra: 282 Lote 23-A

#### JARDIM REGENTE

Proprietário: Elida Mara Maximiano Kikuchi e ou

Imóvel: Rua Jaime Lorangeira – Quadra: O Lote 04

Proprietário: Maria Adélia Martoni Salomão

Imóvel: Rua Antonio Guirardo (Tonicão) – Quadra: R Lote 20

#### LOTEAMENTO NUCLEO RESID. PROF. DR. CARLOS ALDROVANDI

Proprietário: Antonio Bonequini

Imóvel: Rua Santo Expedito – Quadra: M Lote 55

#### LOTEAMENTO TERRAS DE ITAICI

Proprietário: Anderson Roberto Lourenço e ou

Imóvel: Rua Esmerina Pereira Von Ah – Quadra: 29 Lote 15

Os imóveis indicados a seguir devem retirar os entulhos ou materiais de construção das calçadas no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 3209 de 20 de Dezembro de 1994 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

#### JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário: Anézia da Silva Carneiro

Imóvel: Rua Custodio Candido Carneiro – Quadra: 282 Lote: 23-A

#### JARDIM SEVILHA

Proprietário: Adilene Maria da Silva

Imóvel: Rua Emile Rouede – Quadra: G Lote: 11

Os imóveis indicados a seguir devem ter seus muros construídos ou reparados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 1984 de 23 de Junho de 1983, Nº. 3551 de 29 de Maio de 1998 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas construídas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 2384 de 22 de Abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

#### JARDIM BRASIL

Proprietário: Jose Ap. Minucelli

Imóvel: Rua Terceza Bonito – Quadra: G Lote 07

Proprietário: Waldenycy Siqueira C. Rodrigues e ou

Imóvel: Rua Luiz Carlos Prestes – Quadra: G Lote 16

#### JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário: Anézia da Silva Carneiro

Imóvel: Rua Custodio Candido Carneiro – Quadra: 282 Lote: 23-A

#### LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 5

Proprietário: Cleide Jacira Coppini Alesina e ou

Imóvel: Rua Puma – Quadra: E Lote 14

#### LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 6

Proprietário: Ângelo Américo Lia

Imóvel: Rua Lobo-Guara – Quadra: C Lote 02

Proprietário: Rosa Barbarulo Gagliano

Imóvel: Rua João de Barro – Quadra: D Lote 02

Proprietário: Gilberto Aldo Gagliano- Espoilo

Imóvel: Rua João de Barro – Quadra: D Lote 03

Proprietário: Vilma Maria de Lima

Imóvel: Rua João de Barro – Quadra: D Lote 04

Proprietário: Maria do Pertéu Socorro P. de Melo

Imóvel: Rua João de Barro – Quadra: D Lote 08

Proprietário: Marcelo Victor de Faria Cardoso

Imóvel: Rua Joa de Barro – Quadra: D Lote 09

Proprietário: Carlos Celso Carotenuto

Imóvel: Rua João de Barro – Quadra: D Lote 10

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir ou reparar as



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PP14  
97

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 14 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 / 07 / 13.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 02 / 07 / 13.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria